

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SE	EITURA MUNICIPAL DE NITERÓI CRETARIA DE ASSISTÊNCIA OCIAL E DIREITOS HUMANOS
Termo nº	EGISTRADO 155/2020 Fis. 55 02/2020 Em 03/01/20
	Márcia Má

TERMO Nº 155/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°155/2020 AO CONTRATO N°016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001/59, com sede situada na rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro - Niterói - RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, FLAVIA MARIANO, brasileira, inscrita no CPF., sob o número 025.041.257-80, e a empresa ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, situada na Avenida Marechal Câmara nº 180 – sala 821 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.020-907, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por LUIZ ANTONIO DE ARAUJO RAMALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1773581 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 218.222.127-15, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO **DE PRAZO** E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.780000083/2017, e no edital de licitação – Pregão Presencial de Registro de Precos nº 02/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, quantidade 14 (quatorze) vagas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

P



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço aplica-se o reajuste de 6,02% (seis vírgula zero dois) por cento, referente ao IGP, acumulado do período de junho/2020, com efeitos a partir de 18/06/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.36

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000092

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado de R\$593.150,88 (quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$49.429,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, dependendo da demanda atendida.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 593.150,88 (quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 18/06/2020 a 17/06/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

P



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA OITAVA (Rescisão): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de junho de 2020.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FLÁVIA MARIANO

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO RAMALHO
ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS

Testemunhas: